



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 3.315, DE 17 DE JULHO DE 2019

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 55.000,00"

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) para ações de saneamento básico no município, visando obras de galerias de águas pluviais, drenagem e canalização de córregos, na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo

02.09.00 – Secretaria de Planejamento Urbano e Obras

02.09.01 – Administração

17.512.0013.1.042

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - Fonte 01	R\$ 5.000,00
---	--------------

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - Fonte 02	R\$ 5.000,00
---	--------------

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte 01	R\$ 5.000,00
--	--------------

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte 02	R\$ 40.000,00
--	---------------

TOTAL R\$ 55.000,00

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), serão provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Especial, se necessário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 17 de julho de 2019.


OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito Municipal